



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.022.939,80 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15 de maio de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 12 de maio de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS EXCETO PARA OS ITENS 21 e 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 55, de 24 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 15 de maio de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de maio de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **05 de maio de 2026** até as 07h59min do dia **15 de maio de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **12 de maio de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e equiparadas, **EXCETO PARA OS ITENS 21 e 22**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.5.1. Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que formularem lances para o respectivo item.

3.5.2. Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo III), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA OS ITENS 21 e 22**, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.10.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega de materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

- 12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;
- 12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.]

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal n.º 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

15.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

15.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

15.4. O prazo de entrega de que trata o item 15.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

15.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 15.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 15.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.15.10. Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.15.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 04 de maio de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:721104
14804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.04
08:34:43 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Water Roniely de Araujo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
(obras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos atender às necessidades de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santana da Vargem, possui atas de registro de preços vigentes as quais foram prorrogadas referentes ao processo licitatório n.º 143/2024 pregão eletrônico n.º 48/2024, cujo objeto é: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, entretanto alguns dos materiais deste processo se encontram com os quantitativos zerados, bem como outros não estão presentes nas atas prorrogadas do processo citado, demandando da realização de um novo procedimento para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obtenção dos itens necessários para a Administração.

Vale ressaltar também que os itens englobados nessa futura contratação estavam presentes no processo n.º 41/2026, pregão eletrônico n.º 12/2026, o qual foi revogado, tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, deste modo surgiu se a necessidade de realização de um novo processo em razão da revogação do certame anterior, a qual ocorreu por motivos devidamente fundamentados no interesse público, seja em decorrência de inadequações ou ainda por razões supervenientes que comprometeram a regular continuidade do procedimento. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a instauração de um novo processo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Ademais, a nova licitação possibilita a correção de eventuais inconsistências identificadas anteriormente, em relação a cotação de preços de dois itens, que anteriormente seriam frustrados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A demanda de materiais de construção especificadamente neste procedimento de linha pesada, pelo Município de Santana da Vargem – MG é necessária para garantir o atendimento à execução de futuras obras públicas planejadas, bem como à realização de reformas, ampliações, reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais intervenções eventuais nos espaços públicos municipais. Tais ações são essenciais para assegurar o adequado funcionamento das estruturas pertencentes à administração pública, incluindo prédios institucionais, escolas, unidades de saúde, praças, vias urbanas e demais espaços comunitários.

A conservação e melhoria desses espaços exigem o fornecimento regular de insumos variados, como cimento, tijolos, blocos, materiais de acabamento e demais, que são indispensáveis para a execução eficiente dos serviços. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade das intervenções, ocasionar a paralisação de atividades essenciais e gerar riscos à segurança, além de elevar custos decorrentes de manutenções emergenciais.

Além disso, a necessidade de pequenas e médias intervenções surge de forma imprevisível, demandando agilidade por parte da administração pública para garantir soluções rápidas e eficazes. Nesse contexto, a disponibilidade desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

materiais contribui para a preservação do patrimônio público, prolonga a vida útil das estruturas e assegura melhores condições de uso à população.

Ademais, entre as principais demandas já identificadas, destaca-se a reforma de 56 (cinquenta e seis) casas populares já construídas, através da assistência social para a população de baixa renda, bem como a retomada e continuidade de obras públicas em diferentes áreas da Administração, como intervenções em unidades educacionais, a exemplo da continuidade da construção de uma Pró Infância, melhorias em espaços esportivos e culturais, como o ginásio poliesportivo, além de adequações e reparos em unidades de saúde, como a UBS e PSF.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção mostra-se fundamental para dar suporte às atividades da Secretaria Municipal responsável, permitindo a execução e eficiência das ações desenvolvida na infraestrutura municipal, bem como promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população do Município.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.

- Capacidade de Atendimento: Deverá haver capacidade operacional para fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento, de forma a não comprometer o andamento das obras e serviços públicos.
- A futura contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade, uma vez que os materiais serão utilizados gradativamente em obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções executados em diversos setores do Município.

3. Requisitos de Garantia:

- Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, danificados, fora de padrão, de qualidade inferior ou em desacordo com as características mínimas estabelecidas.

Outros requisitos necessários:

- Para a presente necessidade deverá haver competitividade entre fornecedores, economicidade para a Administração e segurança no fornecimento, razão pela qual se mostra necessário que a solução escolhida contemple critérios objetivos de julgamento, especificações claras e condições de execução compatíveis com a natureza do objeto.
- Por fim, a solução deverá atender ao interesse público de forma eficiente, viabilizando o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, em relação ao objeto a ser adquirido.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisições pontuais e isoladas, conforme surgimento da necessidade. Descrição: Consiste na realização de compras avulsas, de forma individualizada, à medida que surgem demandas específicas de obras, reformas, reparos e manutenções nos diversos setores da Administração.	Permite atender necessidades imediatas e pontuais em casos específicos.	Apresenta menor capacidade de planejamento, maior risco de desabastecimento, dificuldade de padronização dos materiais, menor competitividade entre fornecedores e possível elevação dos custos unitários, em razão da fragmentação das aquisições. Além disso, esse modelo compromete a eficiência administrativa e dificulta o atendimento contínuo das demandas das secretarias municipais.
Solução 2 – Aquisição por meio	Proporciona maior competitividade, isonomia	Exige fase prévia de planejamento e instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item. Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção linha pesada, por meio de pregão eletrônico, com definição prévia das especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento, permitindo compras conforme a necessidade da Administração.	entre os licitantes, economicidade, padronização dos materiais, segurança jurídica, transparência e melhor planejamento das aquisições. Também permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, favorecendo ampla participação de fornecedores e melhor gestão dos recursos públicos.	
Solução 3 – Contratações diretas emergenciais ou	Possibilita atendimento rápido em situações urgentes e excepcionais.	Não se mostra adequada para demandas previsíveis, contínuas e de grande volume, como as identificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sucessivas para suprimento das demandas Descrição: Consiste na realização de contratações diretas ou aquisições sucessivas em caráter excepcional, para suprir necessidades imediatas de materiais de construção.		presente caso. Além disso, restringe a competitividade, dificulta a obtenção da proposta mais vantajosa, compromete o planejamento administrativo e pode gerar contratações fragmentadas, com potencial elevação de custos.
---	--	--

Diante da análise realizada, verifica-se que a Solução 2 se apresenta como a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por reunir melhores condições de competitividade, economicidade, segurança jurídica e eficiência no fornecimento dos materiais.

Assim, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de material de construção linha pesada, com critério de julgamento de menor preço por item, é a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo de forma satisfatória às necessidades do Município.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de materiais de construção linha pesada, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Santana da Vargem/MG, pois a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais essenciais à execução de obras públicas, reformas, ampliações, reparos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

manutenções e demais intervenções eventuais necessárias em imóveis e espaços vinculados ao Município de Santana da Vargem.

A solução contempla o fornecimento de itens de construção pesada, tais como materiais estruturais, insumos para alvenaria, ferragens, colunas, treliças, telhas, telas, cimento, cal, tijolos e demais produtos correlatos, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no processo licitatório, no qual busca-se que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência no abastecimento, evitando a interrupção e formação de estoque desnecessário. Essa sistemática se mostra adequada diante da natureza variável das demandas, que envolvem diferentes frentes de trabalho.

Ademais, será necessário utilizar o sistema de registro de preços, pois este permite a contratação de produtos em quantidades estimadas, com preços e condições previamente estabelecidos. Isso possibilita a realização de aquisições conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades do Município, sendo relevante na aquisição de materiais de construção, que são utilizados de forma gradual em obras, reformas e serviços de manutenção, evitando desperdícios e problemas com armazenamento excessivo.

Dessa forma, a solução escolhida busca garantir economicidade, competitividade, segurança jurídica e eficiência administrativa, visando atender o interesse público, assegurando condições para continuidade dos serviços municipais, melhorando a infraestrutura pública municipal.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, responsável pela administração da infraestrutura do Município, realizou um levantamento dos quantitativos estimados, considerando o histórico de consumo de períodos anteriores, a demanda prevista para execução das atividades planejadas incluindo reformas e retomada e continuidade de obras como, por exemplo, na unidade educacional Pró Infância, reparos na unidade básica de saúde (UBS), PSF, o ginásio poliesportivo, bem como possíveis variações decorrentes de manutenções corretivas e preventivas, garantindo uma estimativa compatível com a realidade operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ressalta-se que o levantamento buscou assegurar o adequado abastecimento, evitando tanto a falta de insumos, que poderia comprometer o andamento das obras, quanto o excesso de materiais, que poderia gerar desperdícios e custos desnecessários. Dessa forma, o quantitativo estimado atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, servindo como referência para a condução do processo licitatório e a execução das atividades previstas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses, visto que os materiais serão adquiridos de forma gradual.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição:			
Item	Qnt.	Und.	Descrição
1.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12
2.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14
3.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16
4.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 12
5.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 14
6.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 16
7.	300	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO TORCIDO 16
8.	300	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO TORCIDO 18
9.	2.000	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - SACO COM 20 KG
10.	2.000	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG
11.	100	UN	CARRINHO MÃO REFORÇADO 65 LITROS CHAPA 22 COM PNEU MACIÇO CORPO FEITO DE AÇO COM CHAPA 22.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			CORPO FEITO EM AÇO COM CHAPA 22. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 65 LITROS. SUPOSTA PESO MÁXIMO DE 65 LITROS. RODAS DE PVC. INCLUI SALTO ESTABILIZADOR PARA ESTABILIDADE.
12.2.000	SC		CIMENTO CII EM SACOS DE 50 KG
13.500	SC		CLAROFILITO 20KG
14.180	UN		COLUNA 9 X 9 CM FERRAGEM PRONTA PARA COLUNA 9 X 9 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.
15.180	UN		COLUNA 14 X 14 CM FERRAGEM PRONTA PARA COLUNA 14 X 14 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.
16.180	UN		COLUNA 19 X 19 CM FERRAGEM PRONTA PARA COLUNA 19 X 19 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.
17.100	UN		DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30CM PARA REBOCO.
18.100	UN		ENXADA CANAVIEIRA TEMPERADA REVENIDA COM CABO EM MADEIRA 2 LIBRAS. COMPRIMENTO 30CM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			LARGURA 22CM.
19.	1.000	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO 37X59CM
20.	20.000	UN	TIJOLINHO COMUM MACIÇO VERMELHO 4,5X9X18,5CM
21.	50.000	UN	TIJOLO FURADO 11X19X29
22.	50.000	UN	TIJOLO FURADO 14X19X29
23.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 10X10CM 3X2 MT
24.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 15X15CM 3X2 MT
25.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 20X20 CM 3X2 MT
26.	2.000	UN	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA
27.	200	M2	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28)
28.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10 METROS
29.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10M
30.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M
31.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M
32.	200	UN	TRELIÇA H8 TRELIÇA METÁLICA ELETROSSOLDADA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (LAJE TRELIÇADA), AÇO CA-60 NERVURADO, ALTURA H8 (8 CM), FIOS: SUPERIOR 5,0 MM, INFERIORES 3,8 MM, DIAGONAIS 3,4 MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

33.200	UN	TRELIÇA H12 TRELIÇA METÁLICA ELETROSSOLDADA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (LAJE TRELIÇADA), AÇO CA-60 NERVURADO, ALTURA H12 (12 CM), FIOS: SUPERIOR 6,0 MM, INFERIORES 4,2 MM, DIAGONAIS 4,2 MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO
34.1.000	UN	VERGALHÃO 3/16 (4,2MM) BARRA COM 12M
35.1.000	UN	VERGALHÃO 5/16 (8MM) BARRA COM 12M
36.800	UN	VERGALHÃO 3/8 (10MM) BARRA COM 12METROS

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor aproximado da futura contratação, utilizando-se parâmetros compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, conforme documentos que instruem o processo licitatório.

A estimativa de valor foi apurada com base no levantamento dos itens que compõem o objeto, considerando os respectivos quantitativos previstos para atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme relatório unificado de pesquisa de preços, foram utilizados referenciais obtidos em fontes públicas, contratações similares e plataformas eletrônicas de compras públicas, com formação de média para os itens pesquisados.

Dessa forma, considerando o levantamento realizado, o valor estimado da contratação é de R\$1.022.939,80 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Sendo assim, conclui-se que a referida contratação apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, mostrando-se economicamente viável para atendimento das demandas do Município de Santana da Vargem/MG.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratação correlata pode citar o processo licitatório n.º 143/2024 pregão eletrônico n.º 48/2024, cujo objeto é: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e encanamentos a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Ademais, não existem outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o adequado fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de materiais de construção linha pesada, assegurando condições para a continuidade das obras e intervenções realizadas pela Administração Municipal de Santana da Vargem/MG.

Como principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a continuidade das obras públicas, evitando paralisações por falta de materiais, como por exemplo a unidade educacional Pró Infância;
- Atender às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo intervenções em unidades de saúde, prédios administrativos e demais bens públicos;
- Melhorar a infraestrutura urbana e os espaços públicos municipais, proporcionando melhores condições de uso à população;
- Promover maior eficiência na execução de obras e serviços, com disponibilidade contínua de insumos adequados;
- Assegurar economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, por meio de processo licitatório competitivo;

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura municipal, para a melhoria dos serviços públicos prestados e para o atendimento do interesse coletivo.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual é responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pela infraestrutura Municipal, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araujo Oliveira, MASP 3651

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, especialmente em razão do transporte, armazenamento, utilização e eventual descarte de resíduos provenientes dos materiais de construção a serem adquiridos.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil, o descarte de embalagens, o consumo de recursos naturais e os efeitos decorrentes da movimentação e emprego dos materiais nas obras, reformas, reparos e intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Todavia, tais impactos não inviabilizam a contratação, uma vez que se tratam de efeitos inerentes às atividades da construção civil, passíveis de controle e mitigação mediante adoção de boas práticas administrativas e operacionais.

Como medidas de mitigação, a Administração deverá orientar para que o uso dos materiais ocorra de forma racional, evitando desperdícios, bem como promover o adequado armazenamento dos produtos e a correta destinação dos resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são administráveis e compatíveis com a natureza da demanda pública, desde que observadas as medidas adequadas de controle, uso consciente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 22 de Abril de 2026.

Water Roniely de Araujo Oliveira

Assistente Administrativo – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produtos em sobrepreço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

• **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 04: Falta de capacidade técnica, financeira ou logística da empresa contratada**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometer o regular fornecimento dos materiais, ocasionando atrasos, entregas parciais, descumprimento contratual e prejuízos à continuidade das obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar análise adequada da documentação de habilitação, exigindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, bem como verificar a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto licitado.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Paralisação do fornecimento dos materiais até que as dúvidas pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal e demais profissionais envolvidos, aplicação das sanções cabíveis, notificação formal da contratada, exigência de regularização imediata.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal designado/Setor Jurídico.

- **RISCO 05: Atraso na entrega dos materiais pela empresa vencedora**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O atraso na entrega dos materiais poderá comprometer o cronograma de obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções, causando paralisações, prejuízos à execução dos serviços públicos e aumento de custos operacionais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definir prazos de entrega claros no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Referência e no contrato, prever fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e manter acompanhamento contínuo das solicitações emitidas.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação da contratada, concessão de prazo para regularização quando cabível, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, adoção de medidas para rescisão contratual.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 06: Problemas de qualidade com os materiais entregues e desacordo com as especificações**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações poderá comprometer a qualidade das obras e serviços, gerar retrabalho, atrasos, custos adicionais e risco à segurança das intervenções realizadas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaborar especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, exigir conformidade com as descrições dos itens e realizar conferência detalhada no momento do recebimento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/Fiscal de contrato

Ações de Contingência: Ação corretiva junto à empresa, recusa do material, solicitação de substituição imediata, notificação da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e setor Jurídico.

- **Risco 07: Oscilação de preços de mercado ao longo da vigência da contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A oscilação de preços poderá impactar o equilíbrio econômico da contratação, gerar pedidos de revisão e comprometer a disponibilidade de fornecimento dos materiais por parte da contratada.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar pesquisa de preços adequada e atualizada, definir corretamente os quantitativos estimados e observar as disposições legais sobre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e setor de compras/licitações.

Ações de contingência: Análise técnica e jurídica de eventual pedido de reequilíbrio, com verificação da documentação comprobatória, observando-se os requisitos legais e contratuais.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de compras e licitações.

Santana da Vargem, 22 de Abril de 2026.

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. Procedimento Auxiliar - Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
1.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 12	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
2.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 14	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
3.	300	KG	ARAME EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO 16	R\$ 26,96	R\$ 8.088,00
4.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 12	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 14	R\$ 16,96	R\$ 5.088,00
6.	300	KG	ARAME RECOZIDO LISO 16	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
7.	300	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO TORCIDO 16	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
8.	300	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO TORCIDO 18	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
9.	2.000	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO - SACO COM 20 KG	R\$ 19,49	R\$ 38.980,00
10.	2.000	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG	R\$ 16,19	R\$ 32.380,00
11.	100	UN	CARRINHO MÃO REFORÇADO 65 LITROS CHAPA 22 COM PNEU MACIÇO CORPO FEITO DE AÇO COM CHAPA 22. CORPO FEITO EM AÇO COM CHAPA 22. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 65 LITROS. SUPOSTA PESO MÁXIMO DE 65 LITROS. RODAS DE PVC. INCLUI SALTO ESTABILIZADOR PARA ESTABILIDADE.	R\$ 272,38	R\$ 27.238,00
12.	2.000	SC	CIMENTO CII EM SACOS DE 50 KG	R\$ 33,92	R\$ 67.840,00
13.	500	SC	CLAROFILITO 20KG	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
14.	180	UN	COLUNA 9 X 9 CM FERRAGEM PRONTA PARA	R\$ 160,33	R\$ 28.859,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			COLUNA 9 X 9 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.		
15.	180	UN	COLUNA 14 X 14 CM FERRAGEM PRONTA PARA COLUNA 14 X 14 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.	R\$ 138,71	R\$ 24.967,80
16.	180	UN	COLUNA 19 X 19 CM FERRAGEM PRONTA PARA COLUNA 19 X 19 CM, 4 FERROS LONGITUDINAIS Ø 3/8" (10 MM), ESTRIBOS Ø 4,2 MM A CADA 20 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, AÇO CA-50/CA-60 CONFORME ABNT NBR 7480 E NBR 6118.	R\$ 174,82	R\$ 31.467,60
17.	100	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30CM PARA REBOCO.	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
18.	100	UN	ENXADA CANAVIEIRA TEMPERADA REVENIDA COM CABO EM MADEIRA 2 LIBRAS. COMPRIMENTO 30CM. LARGURA 22CM.	R\$ 71,51	R\$ 7.151,00
19.	1.000	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	R\$ 36,85	R\$ 36.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			37X59CM		
20.	20.000	UN	TIJOLINHO COMUM MACIÇO VERMELHO 4,5X9X18,5CM	R\$ 3,87	R\$ 77.400,00
21.	50.000	UN	TIJOLO FURADO 11X19X29	R\$ 2,86	R\$ 143.000,00
22.	50.000	UN	TIJOLO FURADO 14X19X29	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
23.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 10X10CM 3X2 MT	R\$ 113,63	R\$ 22.726,00
24.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 15X15CM 3X2 MT	R\$ 97,67	R\$ 19.534,00
25.	200	UN	TELA SOLDADA AÇO MALHA POP MÉDIA 4,2MM 20X20 CM 3X2 MT	R\$ 64,94	R\$ 12.988,00
26.	2.000	UN	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10 PORTUGUESA RESINADA	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
27.	200	M2	TELHA DE AÇO GALVANIZADA 0.43MM(CHAPA 28)	R\$ 68,83	R\$ 13.766,00
28.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10 METROS	R\$ 53,17	R\$ 10.634,00
29.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10M	R\$ 93,76	R\$ 18.752,00
30.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M	R\$ 64,10	R\$ 12.820,00
31.	200	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
32.	200	UN	TRELIÇA H8 TRELIÇA METÁLICA ELETROSSOLDADA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (LAJE TRELIÇADA),	R\$ 49,26	R\$ 9.852,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			AÇO CA-60 NERVURADO, ALTURA H8 (8 CM), FIOS: SUPERIOR 5,0 MM, INFERIORES 3,8 MM, DIAGONAIS 3,4 MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO		
33.	200	UN	TRELIÇA H12 TRELIÇA METÁLICA ELETROSSOLDADA PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (LAJE TRELIÇADA), AÇO CA-60 NERVURADO, ALTURA H12 (12 CM), FIOS: SUPERIOR 6,0 MM, INFERIORES 4,2 MM, DIAGONAIS 4,2 MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
34.	1.000	UN	VERGALHÃO 3/16 (4,2MM) BARRA COM 12M	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
35.	1.000	UN	VERGALHÃO 5/16 (8MM) BARRA COM 12M	R\$ 52,40	R\$ 52.400,00
36.	800	UN	VERGALHÃO 3/8 (10MM) BARRA COM 12METROS	R\$ 66,46	R\$ 53.168,00
Valor Total Estimado:				R\$ 1.022.939,80	

4.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santana da Vargem/MG, mediante a aquisição de materiais de construção linha pesada, indispensáveis à execução de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções em bens públicos municipais.

5.2. Vale ressaltar que os itens englobados nessa futura contratação estavam presentes no processo n.º 41/2026, pregão eletrônico n.º 12/2026, o qual foi revogado, tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, deste modo surgiu se a necessidade de realização de um novo processo em razão da revogação do certame anterior, a qual ocorreu por motivos devidamente fundamentados no interesse público, seja em decorrência de inadequações ou ainda por razões supervenientes que comprometeram a regular continuidade do procedimento. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a instauração de um novo processo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Ademais, a nova licitação possibilita a correção de eventuais inconsistências identificadas anteriormente, em relação a cotação de preços de dois itens, que anteriormente seriam frustrados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Ademais, a importância da aquisição dos itens continua sendo essencial para a Administração, e embora o processo seja formalizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de demandas de diversas secretarias e setores da Administração Municipal, em razão do caráter transversal das ações de construção, manutenção e conservação da estrutura pública.

5.4. Entre as principais necessidades já identificadas, destacam-se a reforma de 56 (cinquenta e seis) casas populares já construídas, através da assistência social para a população de baixa renda, bem como a retomada e continuidade de obras públicas em diferentes áreas da Administração, como intervenções em unidades educacionais, a exemplo da continuidade da construção de uma Pró Infância, melhorias em espaços esportivos e culturais, como o ginásio poliesportivo, além de adequações e reparos em unidades de saúde, como a UBS e PSF.

5.5. A aquisição pretendida mostra-se necessária, uma vez que os materiais de construção da linha pesada constituem insumos essenciais para a continuidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obras públicas em andamento e para o atendimento das demandas permanentes de manutenção da infraestrutura municipal. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade das intervenções, ocasionar a paralisação de atividades essenciais e gerar riscos à segurança, além de elevar custos decorrentes de manutenções emergenciais.

5.6. Além disso, a necessidade de pequenas e médias intervenções surge de forma imprevisível, demandando agilidade por parte da administração pública para garantir soluções rápidas e eficazes. Nesse contexto, a disponibilidade desses materiais contribui para a preservação do patrimônio público, prolonga a vida útil das estruturas e assegura melhores condições de uso à população.

5.7. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, mostra-se medida adequada para assegurar competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a execução e eficiência das ações desenvolvida na infraestrutura municipal, bem como promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população do Município.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados no inciso II e III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os materiais de construção linha pesada a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.

8.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.

8.3. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, padrões de fabricação e demais exigências pertinentes ao objeto.

8.4. Para os itens de natureza estrutural, ferragens, colunas, treliças, telas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vergalhões, telhas, cimento, cal, tijolos e demais materiais correlatos, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam, mantendo padrão adequado de qualidade, resistência e durabilidade.

8.5. Quando a descrição do item fizer referência a norma técnica específica, indicação de medidas, espessura, dimensão, resistência, composição, tipo de material, capacidade ou padrão construtivo, o produto ofertado deverá atender integralmente às exigências descritas.

8.6. A descrição detalhada dos materiais e respectivos quantitativos consta da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

9) DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

9.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

9.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$1.022.939,80 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, com base em pesquisa de preços que integra o processo licitatório.

12.2. A estimativa de custos foi elaborada a partir dos quantitativos definidos para os materiais de construção linha pesada, considerando as necessidades identificadas para atendimento das obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais em bens públicos municipais.

12.3. Para a formação do valor estimado, foram observados os parâmetros admitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se referências obtidas em fontes públicas, contratações similares, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais documentos que instruem o processo administrativo. O relatório unificado do processo apresenta médias estimadas por item com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nessas referências.

12.4. O valor estimado tem caráter referencial servirá de parâmetro para análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não constituindo obrigação da Administração quanto à contratação integral dos quantitativos previstos.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

16) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

16.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araujo Oliveira – MASP 3651

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.
(BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 22 de Abril de 2026.

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 16/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2026, Processo Licitatório n.º 50/2026, RESOLVE registrar preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 50/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 16/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 16/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 16/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de cada entrega dos materiais, devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

8.5. Nos termos do art. 77, inciso V, do Decreto Municipal nº 33/2023, estabelece-se o IPCA ou o INPC como índices de reajuste de preços, aplicáveis exclusivamente na hipótese de prorrogação da vigência da ata, sendo o reajuste devido somente após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

transcurso de 12 (doze) meses do início da vigência do registro de preço. A escolha do índice a ser aplicado caberá à Administração Pública, conforme o que melhor atenda ao interesse público.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

11.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

11.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

11.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital e seus anexos;

12.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.3.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.3.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.3.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.3.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

12.3.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

12.3.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

12.3.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

12.3.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.3.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.3.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.3.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

12.3.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

12.3.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

12.3.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 50/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se das aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.1.** Os materiais de construção linha pesada a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas estabelecidas para cada item.
- 4.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, fora de padrão ou com qualidade inferior à exigida.
- 4.3.** Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as especificações usuais de mercado e, quando cabível, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, padrões de fabricação e demais exigências pertinentes ao objeto.
- 4.4.** Para os itens de natureza estrutural, ferragens, colunas, treliças, telas, vergalhões, telhas, cimento, cal, tijolos e demais materiais correlatos, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam, mantendo padrão adequado de qualidade, resistência e durabilidade.
- 4.5.** Quando a descrição do item fizer referência a norma técnica específica, indicação de medidas, espessura, dimensão, resistência, composição, tipo de material, capacidade ou padrão construtivo, o produto ofertado deverá atender integralmente às exigências descritas.
- 4.6.** A descrição detalhada dos materiais e respectivos quantitativos consta da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).
- 5.2.** Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

5.3.1. O prazo previsto no item anterior justifica-se pela natureza essencial dos materiais, cuja ausência poderá comprometer o andamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, ocasionando paralisações, atrasos na execução, prejuízos e aumento de custos operacionais, visto que com a ocorrência de chuvas, infiltrações e outros fatores poderá ocorrer demandas urgentes de manutenções, reparos e ajustes nos prédios públicos relacionados a sua estrutura, principalmente em relação aqueles que devem ser mantidos em bom estado de conservação como unidades de saúde e escolares, demandando de aquisições céleres dos materiais para os ajustes necessários em tempo hábil, ademais se faz necessário para o atendimento de futuros cronogramas de reformas e obras públicas a serem realizadas, evitando a necessidade de estoques desnecessários dos materiais.

5.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

5.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

5.14. As marcas apresentadas na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Recursos não Vinculados - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

9.4.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

9.4.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço do produtos;

9.5.1. De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

9.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;

9.6. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

9.6.1. Preventivamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

9.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

9.7. Na execução do contrato: falta de capacidade técnica, financeira ou logística da empresa contratada, comprometendo o regular fornecimento dos materiais, ocasionando atrasos, entregas parciais, descumprimento contratual e prejuízos à continuidade das obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município.

9.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá realizar análise adequada da documentação de habilitação, exigindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, bem como verificar a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto licitado.

9.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, o Fiscal de contrato deverá analisar a paralisação do fornecimento dos materiais até que as dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas, com orientação, por meio do fiscal e demais profissionais envolvidos, aplicação das sanções cabíveis, notificação formal da contratada, exigência de regularização imediata.

9.8. Na execução do contrato: atraso na entrega dos materiais pela empresa vencedora, atrasando os cronogramas de obras, reformas, ampliações, reparos e manutenções, causando paralisações, prejuízos à execução dos serviços públicos e aumento de custos operacionais.

9.8.1. Neste caso, como ação preventiva, a , Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária deverá definir prazos de entrega claros no Termo de Referência e no contrato, prever fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e manter acompanhamento contínuo das solicitações emitidas.

9.8.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá notificar a contratada, concessão de prazo para regularização quando cabível, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, adoção de medidas para rescisão contratual.

9.9. Na execução do contrato: problemas de qualidade com os materiais entregues e desacordo com as especificações e consequentemente comprometer a qualidade das obras e serviços, gerar retrabalho, atrasos, custos adicionais e risco à segurança das intervenções realizadas.;

9.9.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o fiscal do contrato deverá elaborar especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, exigir conformidade com as descrições dos itens e realizar conferência detalhada no momento do recebimento.

9.9.2. Como forma de contingência, o Fiscal do contrato e o setor jurídico poderá efetuar ação corretiva junto à empresa, recusa do material, solicitação de substituição imediata, notificação da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Na execução do contrato: Oscilação de preços de mercado ao longo da vigência da contratação, poderá impactar o equilíbrio econômico da contratação, gerar pedidos de revisão e comprometer a disponibilidade de fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

materiais por parte da contratada.

9.10.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, deverá realizar pesquisa de preços adequada e atualizada, definir corretamente os quantitativos estimados e através do Setor de Compras e Licitações observar as disposições legais sobre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

9.10.2. Como forma de contingência, o setor jurídico e o setor de compras e licitações, deverá analisar tecnicamente e juridicamente de eventual pedido de reequilíbrio, com verificação da documentação comprobatória, observando-se os requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

10.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.6. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, atendendo às especificações técnicas exigidas e à finalidade a que se destinam, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.9. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

10.2.14. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

10.2.15. Manter condições adequadas de logística, estoque e abastecimento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araujo Oliveira – MASP 3651

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF